



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
X LEGISLATURA

_____ Sessão Ordinária

PROVENIÊNCIA: Comissão da Administração Pública e Poder Local – 4ª Comissão.

ASSUNTO: Parecer atinente à Proposta de Resolução que aprova a Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025 – 2044.

AR – X/Parecer/07/21.04.2025



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão da Administração Pública e Poder Local
(4ª Comissão)

Handwritten signature and date: 20/04/25

N/Refº 02/AR/CAPPL/2025

Assunto: Remessa do Parecer

Excelência,

A Comissão da Administração Pública e Poder Local (4ª Comissão), tem a honra de remeter à Vossa Excelência, o Parecer nº 2/2025, de 16 de Abril, atinente à Proposta de Resolução da Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044, para os devidos efeitos.

Alta consideração.

Maputo, 16 de Abril de 2025

A Presidente da Comissão

Maria do Céu Omar do Amaral

SUA EXCELÊNCIA Dra. MARGARIDA ADAMUGI TALAPA

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

MAPUTO

Secretariado Geral da Assembleia da República	
N.º	2283/SGAR/25
ENTRADA	
Data:	17/04/2025
Horas:	10h30
Rub:	Assemofm



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Comissão da Administração Pública e Poder Local
(4ª Comissão)

Parecer n.º 2/2025,

De 16 de Abril

Assunto: Parecer da Proposta de Resolução atinente à Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044.

I. Sumário

Em cumprimento do disposto na alínea c) do artigo 73, conjugado com o artigo 88, ambos da Lei n.º 13/2014, de 17 de Junho, que aprova o Regimento da Assembleia da República, alterado e republicado pela Lei n.º 12/2016, de 30 de Dezembro, a Comissão da Administração Pública e Poder Local (4ª Comissão) recebeu, através do Despacho de Sua Excelência Presidente da Assembleia da República, de 18 de Março de 2025, a Proposta de Resolução atinente à Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044, submetida pelo Governo nos termos do nº 3, do artigo 14, da Lei nº 14/2020, de 23 de Dezembro, Lei do SISTAFE, para apreciação e emissão do competente parecer.

II. Metodologia

Para análise da presente Proposta de Resolução atinente à Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044, a 4ª Comissão adoptou como metodologia de trabalho, o estudo individual, em grupos parlamentares e em sessões plenárias nos dias 02, 03, 08, 12, 14, 15 e 16 de Abril de 2025.

Dada a sua importância estratégica e porque se trata de um instrumento abrangente que orienta no Processo de Desenvolvimento de Moçambique nos próximos vinte anos (20), a Comissão elaborou e submeteu ao Governo questões para esclarecimento. No dia 12 de Abril de 2025, a 4ª Comissão participou da audiência parlamentar conjunta com o Proponente representado por Sua Excelência Dr. Salim Ismael Valá, Ministro de Planificação e Desenvolvimento.

Estiveram presente na audiência parlamentar conjunta as Comissões do Plano e Orçamento (2ª Comissão) e a dos Assuntos Sociais, do Género, Tecnologias e Comunicação Social (3ª Comissão). Igualmente, participou da referida audiência o Fórum de Monitora do Orçamento (FMO).

III. Apreciando

3.1. Na Generalidade

Nos termos da Lei n.º 14/2020, de 23 de Dezembro, Lei do Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), a ENDE 2025-2044 é um instrumento de planificação e orçamentação que estabelece a visão estratégica, as prioridades nacionais de desenvolvimento e as linhas orientadoras para os próximos 20 anos, tendo como objectivo central a promoção de um desenvolvimento sustentável, inclusivo, equitativo e resiliente com foco na melhoria da qualidade de vida da população e na independência económica do País.

A Estratégia surge num contexto em que procura dar resposta aos desafios e oportunidades do País tendo em conta as transformações económicas, sociais, ambientais, tecnológicas e demográficas que afectam a trajectória do desenvolvimento.

Igualmente, a Estratégia resulta de um processo de revisão profunda da ENDE 2015-2035, num processo participativo e inclusivo que envolveu múltiplos actores da sociedade moçambicana, representantes do governo, sector privado, sociedade civil, parceiros, académicos, comunidades locais, religiosos, partidos políticos, jovens, adolescentes, entre outros.

A ENDE 2025-2044 está alinhada com os compromissos nacionais e internacionais, nomeadamente, a Agenda 2030, para o desenvolvimento sustentável das Nações Unidas (Objectivo do Desenvolvimento Sustentável – ODS) e Agenda 2063 da União Africana, entre outros, reflectindo os indicadores nacionais de transformação nacional a serem materializados nas políticas públicas, sectoriais e territoriais.

A Estratégia descreve de forma clara onde Moçambique se encontra e pretende chegar até 2044, com especial enfoque para o fortalecimento das instituições do Estado, a promoção da paz e estabilidade, a governação transparente, o crescimento económico e sustentável competitivo e inclusivo, a diversificação da base produtiva, o desenvolvimento humano com equidade, a expansão de infra-estruturas resilientes e de qualidade, a promoção da sustentabilidade ambiental e da economia circular.

A Comissão destaca também a inclusão de perspectivas territoriais e descentralizadas valorizando o papel das províncias e autarquias locais na implementação, bem como a importância do envolvimento das mulheres, da juventude, do sector privado e da sociedade civil como agentes de transformação.

A ENDE 2025-2044 está organizada em cinco pilares estratégicos fundamentais interligados e complementares que serão operacionalizados através do Programa Quinquenal do Governo (PQG), do Plano Económico e Social e Orçamento do Estado (PESOE), dos Planos Sectoriais e Territoriais e do Cenário Fiscal do Médio

prazo (CFMP), garantindo coerência entre planificação, orçamentação e execução, nomeadamente:

- i. Unidade Nacional, Paz, Segurança e Governação (Consolidação do Estado de Direito, justiça, coesão nacional, combate a corrupção e promoção da cidadania activa);
- ii. Transformação Estrutural da Economia (diversificação da economia, aumento da produtividade, industrialização, inclusão do sector informal, inovação e promoção do investimento);
- iii. Transformação Social e Demográfica (reforço do capital humano, acesso aos serviços sociais, transição demográfica, igualdade do género e protecção de grupos vulneráveis);
- iv. Infra-estruturas, organização e ordenamento territorial (expansão e modernização das infra-estruturas sociais, mobilidade, energia, habitação e desenvolvimento urbano e rural equilibrado);
- v. Sustentabilidade Ambiental, Gestão de Desastres e economia circular (conservação dos recursos naturais, adaptação climática e promoção de práticas sustentáveis na produção e consumo).

A Comissão enaltece a previsão dos instrumentos robustos de implementação com destaque para o fórum de observação de desenvolvimento, que será fundamental para assegurar a monitoria independente, a transparência e participação do cidadão na execução da estratégia.

A Proposta de Resolução atribui também as competências específicas aos Órgãos Centrais, provinciais e locais, em conformidade com a política de descentralização do Estado, reforçando a necessidade de fortalecer as capacidades técnicas e institucionais para assegurar a eficácia da execução.

Apreciada na generalidade a Proposta de Resolução atinente à Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044, a Comissão considera ser um instrumento essencial para a construção de um futuro próspero, inclusivo e resiliente para todos os moçambicanos.

3.2. Da audição parlamentar

Da audição parlamentar, Sua Excelência Dr. Salim Ismael Valá, Ministro de Planificação e Desenvolvimento, em representação do Governo, em torno da Proposta de Resolução atinente à Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044, esclareceu as questões suscitadas nos seguintes termos:

1. No que tange à razão de não inclusão da Assembleia da República nos números 5, 6 e 7 do artigo 7 da Proposta de Resolução, o Ministro esclareceu que a Assembleia da República, enquanto órgão supremo de representação do Povo moçambicano, mantém as suas competências constitucionais de fiscalização da acção governativa, sendo assim, uma instância de supervisão transversal e superior.
2. Relativamente à periodicidade em que serão efectuadas a monitoria e avaliação constante do artigo 8, da Proposta de Resolução, explicou que:
 - i. A monitoria será feita anualmente através do Balanço de Execução e de Implementação do Plano Económico e Social e Orçamento do Estado (PESOE);
 - ii. A cada cinco anos, será realizada uma avaliação intermédia para verificar até que ponto os principais objetivos e metas da ENDE estão a ser alcançados;



iii. Ao final do período de implementação da ENDE (20 anos), será realizada uma avaliação final para medir o sucesso no alcance dos objectivos e metas estabelecidos na estratégia.

3. Sobre a questão como o Governo através da Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044 vai acautelar a administração e atribuição do direito de uso e aproveitamento da terra (DUAT), sobretudo àqueles terrenos ociosos, Sua Excelência o Ministro de Planificação e Desenvolvimento referiu que a recuperação de terrenos ociosos é regulamentada pela Lei de Terras (Lei n.º 19/97, de 1 de Outubro), actualmente em revisão, que prevê a revogação de DUAT.

Ademais, partilhou informação segundo a qual a Lei de Terras, em revisão, prevê a criação da Administração Nacional de Terras, uma instituição que visa aprimorar a gestão e fiscalização da terra com responsabilidade de controlar transações, valorizar a terra e facilitar a identificação de terrenos ociosos para garantir seu uso produtivo.

4. Quanto à proposta da inclusão no Pilar 1 da “Unidade Nacional, Paz, Segurança e Governação” a frase “Orgulho de ser moçambicano, ou de ser patriota”, componente importante para a instabilidade social e política, o proponente acolheu a proposta.

5. Por fim, relativamente a questão ligada ao rápido crescimento demográfico se não vai colapsar os sistemas de saúde e de educação, disse estar em curso:

i. o processo de revisão da política da população em vigor desde 1999 com vista a alinhar a política com as prioridades da ENDE e os compromissos internacionais através de implementação de políticas de população para o alcance de um perfil populacional equilibrado, favorável ao desenvolvimento.

- ii. aproveitamento do b3nus demogr3fico capitalizando o potencial econ3mico da popula33o jovem para impulsionar o desenvolvimento sustent3vel do Pa3s;
e
- iii. revitaliza33o das 3reas rurais com vista a reduzir o 3xodo rural.

A Comiss3o da Administra33o P3blica e Poder Local entende que, a presente Proposta de Resolu33o atinente 3 Estrat3gia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044, tem m3rito e 3 oportuna porquanto procura orientar o crescimento econ3mico, social e ambiental do pa3s ao longo das pr3ximas duas d3cadas e demonstra uma preocupa33o clara em articular diferentes pilares estrat3gicos, pelo que recomenda ao Plen3rio a sua aprova33o.

IV. Recomenda33es:

Para o melhoramento da Proposta de Resolu33o atinente 3 Estrat3gia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044, a 4ª Comiss3o recomenda:


- Na p3gina 12, Pilar I (Unidade Nacional, Paz, Seguran3a e Governan33o) ponto i, do Sum3rio Executivo, a Comiss3o prop3e a elimina33o das express3es “**Unidade Nacional**” por estar repetido, passando a ter a seguinte reda333o:

i. O pilar I de Unidade Nacional, ~~Unidade Nacional~~, Paz, seguran3a e Governan33o...

- Prop3e igualmente que, na p3gina 34, ponto 30 da Fundamenta33o da Revis3o da ENDE, n3mero i, que se substitua a express3o “**populacional**” por “**popula33o**” passando a ter a seguinte reda333o:



7



30. (...).

i. Mudanças demográficas com um crescimento exponencial da ~~populacional~~ **população** e o êxodo rural (...).

- Na página 36, (Processo Participativo da Revisão Da Estratégia), ponto 34, propõe o acréscimo da preposição “**de**” entre as expressões processo e revisão, passando a ter a seguinte redacção:

34. A participação desempenhou um papel central no processo **de** revisão da Estratégia Nacional de Desenvolvimento (...).

- Na página 100, subtítulo 179 (No âmbito do fortalecimento e modernização das instituições do Governo) ponto vii, propõe a substituição da expressão “**monitoramento**” por “**monitoria**”, passando a ler-se:

179. No âmbito do fortalecimento e modernização das instituições do Governo (...);

vii. Reforçar os mecanismos de ~~monitoramento~~ **monitoria** e avaliação das políticas públicas (...);

(...).

- Na página 101, subtítulo 181 (No Âmbito da Cooperação) ponto ii, propõe o acréscimo da preposição “**de**” entre as expressões “mobilização” e “recursos”, passando a ler-se:

181. No Âmbito da Cooperação

i. (...);

ii. Reforçar a cooperação e a mobilização **de** recursos internos e externos (...).

- Na página 128, subtítulo 8.6.2 (Resultados Esperados) ponto iv, propõe a alteração da palavra “Melhora” para “Melhoria”, e ainda, a eliminação do número ix, por estar repetido no número vi, passando a ler-se:

8.6.2. Resultados Esperados

(...);

iv) ~~Melhora~~ **Melhoria** da capacidade de resposta às necessidades do sector produtivo;

~~ix. Desenvolvimento equilibrado e sustentável das áreas urbanas e rurais;~~

- Na página 133, subtítulo 248 (No âmbito da Economia Circular), ponto iv, propõe-se a correcção da palavra “aquicultura” pela palavra “aquacultura” entre as expressões “pesca e” e “reciclagem”.
- Ainda no mesmo subtítulo 248, no ponto viii, corrigir o termo “maneio” devendo ler-se “**manejo**” e no ponto ix, substituir a palavra “os” pela palavra “**dos**” entre os termos “progresso” e “ resultados”, bem como a sua reenumeração, passando a ler-se:

248. No âmbito da Economia Circular

~~iv.~~ i. Estimular a renovação dos padrões de pesca e ~~aquicultura~~ **aquacultura**, reciclagem de navios, (...);

~~v.~~ ii. (...);

~~vi.~~ iii. (...);

~~vii.~~ iv. (...);

~~viii.~~ v. Fomentar parcerias e cooperação regional e internacional para gestão sustentável dos recursos naturais incluindo a promoção da conservação do ~~maneio~~ **manejo** sustentável de florestas (...);

~~ix.~~ vi. Monitorar e avaliar regularmente o progresso ~~os~~ **dos** resultados das acções (...);

~~x.~~ vii. (...).

- Na página 143, ponto 264 (Conselho de Ministros), propõe a correcção da palavra "**prazo**" para "**prazos**", entre as palavras “longo” e “necessários”, passando a ler-se:

264. Conselho de Ministros

Conselho de Ministros presidido pelo Presidente da República, (...). Igualmente, caberá ao Conselho de Ministros a aprovação de instrumentos de curto, médio e longo ~~prazo~~ **prazos** necessários para a implementação da ENDE (...).

- Na página 151, subtítulo 9.4 (Monitoria e Avaliação), ponto 279, na parte final da redacção, propõe a correcção da palavra "**prazo**" para "**prazos**", passando a ler-se:

279. Monitoria e Avaliação

Para garantir a efectividade da monitoria e avaliação, (...). A monitoria e avaliação (...) serão acompanhadas a nível de resultados e impacto, no curto, médio e longo ~~prazo~~ **prazos**.

- Nas páginas 153 e 154, ponto 284, número iii, propõe a correcção da palavra "**económicos**" para "**económicas**", passando a ler-se:

284. (...):

iii. Risco de desequilíbrio entre os avanços económicos, sociais e ambientais podem resultar dos choques adversos (...) aumentando a discriminação, a injustiça e a violação dos direitos humanos, crises ~~económicos~~ **económicas**, instabilidade financeira e fuga de cérebros.

3.2. Na Especialidade

Apreciada na especialidade, a Proposta de Resolução atinente à Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044, a Comissão apresenta as seguintes propostas de emenda:



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

Assembleia da República

Resolução n.º ____/2025

De de

- A Comissão propõe no preâmbulo, a eliminação das expressões "**Tornando-se necessário**" em substituição das expressões "**Havendo necessidade de se**", passando a ter a seguinte redacção:

~~Tornando-se necessário~~ **Havendo necessidade de se** aprovar a Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044, (...):

- Propõe o aditamento de um novo artigo "**1A**", com a respectiva redacção, passando a ler-se:

"Artigo 1A (Objecto)

A presente resolução define os objectivos do desenvolvimento do País qualificando e quantificando-os em objectivos, indicadores e metas indicativas para um horizonte temporal de 20 anos.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom left corner of the page.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

- No artigo 6, a Comissão propõe:
 - ✓ No número 6, a substituição da expressão “**ser**” por “**serem**”, a correcção da abreviatura “EN” por “**ENDE**” e a substituição da palavra “**as**” por “**aos**”;
 - ✓ No número 7, a correcção da palavra “suprogramas” por “**subprogramas**”; e
 - ✓ No número 10, o acréscimo do artigo definido “**o**” antecedendo a expressão “Plano Quinquenal (...)”; que passam à seguinte redacção:

Artigo 6

(Mecanismo de Implementação)

1. (...).

(...).

6. A nível sectorial e territorial (...) ~~ser~~ **serem** implementados por meio de Subprogramas e Acções que visem desenvolvimento territorial, alinhados ~~aos~~ **aos** Pilares e Programas da ~~EN~~ **ENDE** (...).

7. Para cada ~~suprograma~~ **subprograma**, deve designar-se um responsável (...).

(...).

10. As Estratégias Sectoriais e Territoriais, o Programa Quinquenal do Governo, o Plano Quinquenal das Entidades descentralizadas (...).

- No artigo 7, no seu n.º 1, alínea a), propõe-se a correcção da expressão “garantido” por “**garantindo**” e no n.º 3, o acréscimo da letra “**a**”, passando a ter a seguinte redacção:

Artigo 7

(Competências)

1. (...):

- a) supervisionar e monitorar a implementação da ENDE, ~~garantido~~ **garantindo** que as políticas e acções implementadas estejam alinhadas (...).

(...).

3. Compete ao Ministério que superintende a área de Planificação e Finanças:

(...).

- No n.º 1 do artigo 8, propõe a correcção da preposição “do” para “de” entre as expressões “carteiras” e “programas”, passando a ler-se:

Artigo 8

(Monitoria e Avaliação)

1. A ENDE é monitorada e avaliada periodicamente, (...), da implementação da Carteira ~~de~~ de Programas.

(...).

4. Conclusão

A Comissão da Administração Pública e Poder Local considera que, a Proposta de Resolução atinente à Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044, é oportuna e tem mérito pelo que, recomenda ao Plenário da Assembleia da República a sua aprovação.

Maputo, 16 de Abril de 2025



Adopção:

O presente Parecer da Proposta de Resolução atinente à Estratégia Nacional de Desenvolvimento (ENDE) 2025-2044 foi apreciado nas sessões dos dias 2, 3, 8, 12, 14 e 15 de Abril e adoptado no dia 16 Abril de 2025 pelos seguintes senhores deputados membros da 4ª Comissão:

1. Maria do Céu Omar do Amaral – Presidente _____
2. Cacildo Basílio António Muicocome – Relator Cacildo Basílio
3. Tomé Agostinho Tomé Shakushasha – Vice-Presidente Tomé Shakushasha
4. Tomé António Nantar – Vice-Relator Nantar
5. Celestino António Checanhanza Celestino António Checanhanza
6. Sibucisso Silvestre Tsure _____
7. José Tomás Amadeu _____
8. Sebastião Inácio Saíde Sebastião Inácio Saíde
9. Célia Domingos Macuácuá Célia Domingos Macuácuá
10. Cruz Acácio Limão Cruz Acácio Limão
11. Dan Eugénio Matuassa _____
12. Mouzere Alberto Manuel Moiana Mouzere Alberto Manuel Moiana
13. Sofia da Orlanda Carlos Sofia da Orlanda Carlos
14. Joshua Salomão Cau Joshua Salomão Cau
15. Manuel Alex Muacuane Manuel Alex Muacuane
16. Chico Gonçalves Pery Chico Gonçalves Pery
17. Lopes Aquimo _____

Maputo, 16 de Abril de 2025